



LEI Nº 1.147, DE 16 DE OUTUBRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidades emergências e dá outras providências.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, conforme prevê o art.37, inciso IX da Constituição Federal e o art.239, inciso III, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º A necessidade da contratação de que trata o artigo anterior é a que segue:

Quant.	Denominação	Carga Horária	Vencimento
01	Agente Ambientalista	40h/s	R\$ 405,61

§ 1º A reposição dos vencimentos fixados neste artigo será concedida na mesma data e nos mesmos índices da revisão geral concedida aos servidores do quadro geral do município.

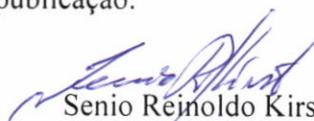
Art. 3º O prazo de vigência do contrato de que trata o art.2º será de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado pelo mesmo período se houver interesse das partes.

Art. 4º As atribuições do contratado para o cargo de Agente Ambientalista serão os mesmos do cargo do quadro geral de servidores efetivos.

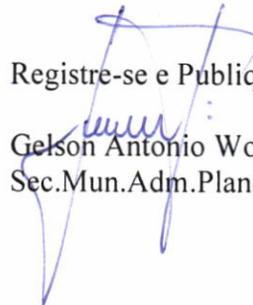
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 16 de outubro de 2007.


Senio Reinaldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Gelson Antonio Worst
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

"Somar para Desenvolver"